



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 014/01 DE 15 DE JANEIRO DE 2001**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro nos incisos 1º e 2º do artigo 229 da Lei Complementar nº 005/93 de 27 de Outubro de 1993 ( Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo- MS),

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º-** O expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, será no período matutino de segundas às sextas – feiras dás 07:00 às 10:00 hs – MS.
- ARTIGO 2º-** O expediente interno da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, será diariamente de segunda às sextas-feiras, dás 07:00 às 10:00hs – MS e dás 12:00 às 16:00 hs – MS.
- ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JANEIRO DE 2001.

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
*Prefeito Municipal*

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E  
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*José Oliveira Filho*  
*JOSÉ OLIVEIRA FILHO*  
*Secretário de Controle e Gestão*

# Prefeitura Municipal de

Artigo 1º - O presente Decreto deverá apresentar no prazo de 10 dias, laudo para o consenso, em valor único para a locação do imóvel. Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão.

Artigo 4º - Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, a ser destinado ao funcionamento do Curso de Marecação, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2001.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão, na data acima e fixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho - Secr. Controle e Gestão*

Decreto n.º 025/01 de 15 de Janeiro de 2001

Designa servidor Municipal para responder pelo expediente da U.M.C. – Unidade Municipal de Cadastro, e da outras providências.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Decreta:

Artigo 1º - Fica designado o servidor municipal Adenir Grégorio da Silva, portador do cédula de identidade RG n.º 486.390 SSP/MS e do CPF n.º 543.008.001-20, para responder pelo expediente da Unidade Municipal de Cadastro - UMC de Santa Rita do Pardo-MS.

Artigo 2º - A execução dos serviços objeto do artigo 1º do presente Decreto, será efetuado efetivo de conformidade com o convênio firmado com o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e através de Normas e Rotinas buxadas pela Diretoria de Cadastro do referido Instituto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2001.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão, na data acima e fixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*

*Secretário de Controle e Gestão*

Decreto n.º 026/01 de 18 de Janeiro de 2001

Designa Diretora para responder pela direção da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia".

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Considerando, que compete à Gerência de Educação, Cultura, Esporte e lazer, a administração da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia".

Considerando, que encontra-se no Gerência de Educação, Cultura, Esporte e lazer, todos os livros, registros e assentamentos referente ao corpo docente, discente e administrativo da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia".

Considerando, que todo o serviço educacional da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia", Decreta:

Artigo 1º - Fica designada à Gerente de Educação, Cultura, Esporte e lazer, símbolo DAGES-400, professora Dionece Alípio do Costa, para seu prejuízo de suas funções, responder pela Direção da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia", até ulterior deliberação.

Artigo 2º - A designação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não será remunerada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2001.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão, na data acima e fixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*

*Secretário de Controle e Gestão*

Decreto n.º 034/01 de 18 de Janeiro de 2001

Revoga o Decreto n.º 136/00 de 22 de dezembro de 2000.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Artigo 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2001.

Artigo 1º - Fica encarregada da afixação dos administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, nos quadros murais municipais, a servidora municipal Adriana Cristina Rodrigues Pereira, portadora da cédula de identidade RG 001.175.434 SSP/MS e do CPF nº 869.617.721-53.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2001.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão, na data acima e fixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*

*Secretário de Controle e Gestão*

Decreto n.º 032/01 de 16 de Janeiro de 2001

Autoriza a celeuma de servidor do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, para o Fórum da Comunidade.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a cedência da servidora municipal do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Paulo Sérgio Penlha da Silva, Símbolo ADM, Padrão IV, Classe A, para o Fórum da Comarca de Brasiliandia, com ônus para a origem.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2001.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão, na data acima e fixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*

*Secretário de Controle e Gestão*

Decreto n.º 033/01 de 18 de Janeiro de 2001

Designa servidora para o núcleo municipal de apoio aos conselhos municipais.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora municipal Silvana Freitas de Jesus, Secretaria de Gabinete, Símbolo ADM-200, portadora da cédula de identidade RG N.º 486.390 SSP/MS e do CPF N.º 543.008.001-20 para exercer em comissão, o cargo de secretária da Junta de Serviços Militar - J.S.M.; do município de Santa Rita do Pardo - M.S.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 15 de Janeiro de 2001.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão, na data acima e fixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*

*Secretário de Controle e Gestão*

Decreto n.º 034/01 de 18 de Janeiro de 2001

Revoga o Decreto n.º 136/00 de 22 de dezembro de 2000.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Artigo 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2001.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão, na data acima e fixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*

*Secretário de Controle e Gestão*

Decreto n.º 035/01 de 18 de Janeiro de 2001

Homologa de ratifica a Aquisição de combustíveis por Inexigibilidade de Licitação.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de M.S., em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

Considerando que a existência de um único Posto de Serviços de fornecimento de combustível dentro do território do município de Santa Rita do Pardo, inviabiliza a competição de fornecimento de combustíveis;

Considerando o importância de se garantir o atendimento em suas necessidades essenciais, no que diz respeito a educação, saúde, assistência social e outros serviços correlatos;

Considerando que a legislação instituidora de processos licitatórios no tocante a inexigibilidade de licitação por incompatibilidade de competição é prevista no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;

Considerando a necessidade de se observar o princípio constitucional da econômicoideal;

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada e ratificada a aquisição de combustíveis efetuadas junto à empresa Auto Posto J.J., situado Rua Deputado Júlio César Paulino Muis, nº 78-B, da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, abrigando os procedimentos orçamentários, financeiros, administrativo, patrimoniais e outros consumacionados pelo artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Artigo 2º - Fica autorizada por prazo indeterminado a aquisição de combustíveis junto a empresa Auto Posto J.J. LTDA., da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Decreto  
025/01-  
026/01-  
032/01-  
033/01-  
034/01-  
015/01-  
017/01-